



LEI MUNICIPAL Nº 963 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

Publicado em	10 / 11 / 2011
No Jornal	Diário MS
Edição nº	ano 19 nº 4720
	<i>[Assinatura]</i>

"Declara como área urbana no Distrito de Guassulândia parte do Lote Rural nº 80 (oitenta) da quadra 33 (trinta e três), na Linha Iguassu - Nascente, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados, a seguinte Lei:

Art 1º - Fica declarado como sendo área urbana deste Município parte do Lote Rural nº 80 (oitenta) da quadra nº 33 (trinta e três), situado na Linha Iguassu - Nascente, de propriedade do Município de Glória de Dourados, conforme Matrícula nº 10.310, Ficha 01 - Protocolo nº 52.388-22/07/09 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados, com área total de 2 has 4.859,56 m² (dois hectares e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes:

- I - Ao Norte: 132,00 metros com a rodovia MS 475;
- II - Ao Sul: 132,00 metros com parte do lote rural 80 da quadra 33;
- III - Leste: 188,33 metros com o Distrito de Guassulândia;
- IV - Oeste: 188,33 metros, com parte do lote rural 80 da quadra 33

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

[Assinatura]
ARCENO ATHAS JUNIOR

Prefeito Municipal